LEI Nº 1.796, DE 09 DE AGOSTO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cabreúva ficam, em revisão geral anual, reajustados em igual índice ao aplicado aos Servidores dos Poderes do Legislativo e Executivo, de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar nº 300, de 24 de julho de 2007.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.01-031.7005.2257-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREUVA, aos 09 de agosto de 2.007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 09 de agosto de 2.007.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva